



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 2830/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**2º TERMO ADITIVO**

Referente ao CONTRATO FEAPGMI Nº 01/2016  
Processo Administrativo nº 2830/2015  
Vigência - Início: 16/08/2017 - Término: 01/02/2018  
Valor: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)  
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE  
CNPJ: 33.661.745/0001-50

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, por intermédio do FEAPGMI - FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como CONTRATANTE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE, como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, por intermédio do FEAPGMI - FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, n.º 97, Nancilandia, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.946.420-0001-20, representado pelo Ilmo. Procurador-Geral do Município, Sr. RICARDO ABREU DE OLIVEIRA, portador do documento de Identidade nº 040.674, expedido pela OAB/RJ e do CPF nº 353.950.957-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, certificado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, considerado de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, estabelecido na Rua da Constituição, nº 67, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.060-010, neste ato representado por seu Superintendente e Procurador, Sr. PAULO PIMENTA GOMES, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 015270135, expedida pelo DIC e inscrito no CPF sob o nº: 005.421.217-00, a seguir CONTRATADO, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2830/2015, nos termos do Contrato FEAPGMI nº 01/2016, celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação, com ato datado de 05/10/2015 (fls. 107), têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal 8.666/93. O CONTRATADO declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o acréscimo do percentual de 20% (vinte por cento) no valor global do contrato celebrado entre as partes, o que equivale, em numerário, à quantia de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), com concordância da CONTRATADA (fls.

Handwritten signatures and a circular stamp of the Assessoria Jurídica CIEE Rio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 2830/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

306), tendo em vista a necessidade de aumento do número de estagiários em atividade na PGM, de acordo com a Ata de reunião extraordinária do plenário do Órgão Colegiado da PGM, de fls. 305 e com a justificativa do Ordenador, de fls. 307.

**Parágrafo único** - O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 65, I, alínea 'b' c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total estimado do presente contrato passará a ser de, no máximo, R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.002.001 - 04.122.0012.2.284 e do Elemento de Despesa nº 33.90.39.99.00 do FEAPGMI - Fundo Especial de Arrecadação da Procuradoria Geral do Município de Itaboraí.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 16 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - FEAPGMI - FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
**RICARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
*Procurador-Geral do Município*  
**CONTRATANTE**

*Paulo Pimenta Gomes*  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE**  
**PAULO PIMENTA GOMES**  
*Superintendente/Procurador*  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. *[Signature]*  
RG: 11348653-0 CPF: 08297826724
2. *Rúbia de Abreu Rodamaker*  
RG: 209156405 CPF: 07915823738

**Publicidade**

Em 05 de Outubro de 2017  
no Diário do Estado 1820  
Lanç. 35945, segov

*comigenda*  
**Publicidade**

Em 07 de Outubro de 2017  
no Diário do Estado 1822  
Lanç. 35945, segov

